



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.224 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

DETERMINA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 30/10/2018, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.14421/2015, referente à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA para a proteção e restauração da Praia de Atafona, situada no Município de São João da Barra,

- o ofício nº 131/2018, de 02/10/2018, do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias – INPH, o qual solicita prorrogação do prazo para apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA,

DELIBERA:

Art. 1º – Determinar ao INEA que prorrogue, pelo prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, a apresentação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA para a proteção e restauração da Praia de Atafona, situada no Município de São João da Barra.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2018

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 05/11/2018, fls. 18.